



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

- : LEI Nº 2.246, DE 08 DE OUTUBRO DE 1976 : -

(Dispõe sobre concessão de Pensão Mensal e dá outras providências).

O DOUTOR SEBASTIÃO CASCARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedida, à senhora Valentina Silveira Nogueira, viúva do ex-funcionário Antonio Nogueira, uma Pensão Mensal fixada em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), reajustável nas condições a que se refere o artigo 4º, da Lei nº 2.234, de 2 de agosto de 1976.

§ Único - O benefício previsto neste artigo será devido em quanto perdurar o atual estado civil da beneficiária.

Artigo 2º - As despesas da execução desta lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 08 de outubro de 1976, 416ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Sebastião Cascardo
DR. SEBASTIÃO CASCARDO,
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 08 de outubro de 1976.

Argêu Batalha
ARGÊU BATALHA,
Coordenador.